



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 035/78-E

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre autorização
ao chefe do P. Executivo M. de Ibiúna
à celebrar convênio com a Empresa
Brasileira de Correios e Telégrafos
(E.B.C.T.T.), e dá outras providências"
Relator: Laurindo B. de Moraes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OFÍCIO Nº 209/78/2A.

IBIÚNA-SP., 08 DE AGOSTO DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei sob o nº 60, desta data, que dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna à celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) e dá outras providências, o qual de verá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º, do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

JOSÉ GOMES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recbi
10/08/78
AS Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROJETO DE LEI Nº 60.

DE 08 DE AGOSTO DE 1978.

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna à celebrar / convênio com a Empresa Brasileira de Cor^{reios e Telégrafos} - (EBCT), e dá outras / providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade/ de Prefeito do Município de Ibiúna, sancio^{no} e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a celebrar convênio com a Em^{presa Brasileira de Correios e Telégrafos} (EBCT), visando o pagamento, pela Prefeitura, do aluguel da sala onde está fun^{cionando} o Posto de Correio, no Distrito do Parurú, neste Mu^{nicipio}, de propriedade do Sr. Lourenço José Pereira, inclusi^{ve} o pagamento de meses em atraso de janeiro a julho de 1978.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo Mu^{nicipal}, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura, um / Crédito Especial na importância de CR\$. 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), que será coberto com recursos prove^{nientes} de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, / conforme abaixo especificada:

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT.ECONÔMICA= 4.1.1.0.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585751.03 - Pavimentação e Estabili^{zação} Asfáltica.....CR\$. 2.400,00

T O T A LCR\$. 2.400,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na da^{ta} de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1978.

DR. ORLANDO DA SILVA -
PREFEITO MUNICIPAL

035/78

Recali
10-08-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

- JUSTIFICATIVA -

-PROJETO DE LEI Nº 60, DE 08/08/78-

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

- A presente Proposição objetiva autorizar o Executivo a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando o pagamento, pela Prefeitura, do aluguel da sala onde está funcionando o Posto de Correio, no Distrito do Parurú, neste Município, de propriedade do Senhor Lourenço José Pereira, inclusive o pagamento dos meses em atraso, de janeiro a julho deste ano.

O aluguel de que trata a presente Proposição é de CR\$. 200,00 (duzentos cruzeiros) mensal, importando a locação, para o corrente ano, em CR\$. 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Objetiva, ainda, a presente Proposição, para ocorrer as despesas com a execução da lei, autorizar o Executivo Municipal, a abrir em sua Contadoria, um Crédito Especial de CR\$. 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) que será coberto com recursos provenientes de anulação parcial, na mesma importância, da verba: 5-Serviço Municipal. 5.1-Logradouros Públicos. 4.1.1.0.00 % Obras Públicas. 10585751.03-Pavimentação e Estabilização Asfáltica, do Orçamento Vigente.

Ante ao exposto imperioso se tornou a apresentação do presente projeto, que submetemos à consideração desse prestigioso Poder, esperando venha a ser transformado em lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 035/78-E

Com Parecer favorável da douta Comissão de Justiça e Re/dação, cabe à Comissão de Finanças e Orçamento examinar a proposi/ção supra sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, uma vez/que se pretende autorizar a abertura de um Crédito Especial de Cr\$/2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Segundo a propositura, o valor do crédito a ser aberto ~~correrá~~ correrá por conta da anulação da dotação prevista para obras públi/cas, pavimentação e estabilização asfáltica.

O recurso é hábil, pois, a referida dotação já foi ante/riormente anulada para cobertura de outros créditos adicionais.

Opinamos, pois, pela aprovação.

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE AGOSTO DE 1.978.

RELATOR- Laurindo B. de Azevedo

PRESIDENTE- [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 035/78

Trata o Projeto de Lei acima de Autorização para a Prefeitura celebrar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para o fim de financiamento de uma Agência no Bairro do Paruru. Pelo convênio ficará a Prefeitura responsável pelo pagamento de aluguel da Sala do prédio de propriedade de Lourenço José Pereira.

Cabe a esta Comissão examinar a proposição sob o ponto de vista de legalidade e constitucionalidade.

A matéria é de natureza legislativa, pois, cabe à Câmara autorizar Convênios com entidades públicas ou particulares (art. 24, XII, da Lei Orgânica dos Municípios).

Assim, sob os aspectos constitucional legal e jurídico, i/nexistem óbices ao acolhimento do Projeto de Lei nº 035/78.

SALA DAS COMISSÕES, EM 28 DE AGOSTO DE 1.978

RELATOR- Laurindo B. de Moraes

PRESIDENTE- De Souza

1 - SERVIÇOS ESSENCIAIS

3.1 - LOCAIS PÚBLICOS

VAL. BUDGETÁRIA - 4.121.000 - Outras Pólipos.

VAL. BUDGETÁRIA - 12889731,03 - Despesa com a Administração Local

CALCULO..... 2.400.00

TOTAL..... 2.400.00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 037/78

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder/ Executivo Municipal de Ibiúna à celebrar -/ convênio com a Empresa Brasileira de Cor-/ reios e Telégrafos - (EBCT), e dá outras -/ providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade/ de Prefeito do Município de Ibiúna, sancio/ no e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º : Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a celebrar convênio com a Empresa / Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), visando o pagamento, pe la Prefeitura, do aluguel da sala onde está funcionando o Posto de/ Correio, no Distrito do Parurú, neste Município, de propriedade do/ Sr. Lourenço José Pereira, inclusive o pagamento de meses em atraso de Janeiro a Julho de 1.978.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com a / execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros),/ que será coberto com recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de / verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS

CAT. ECONÔMICA- 4.1.1.0.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA- 10585751.03 - Pavimentação e Estabilização As-/ fáltica.....Cr\$ 2.400,00
TOTAL.....1...Cr\$ 2.400,00

S

E

G

U

E.....



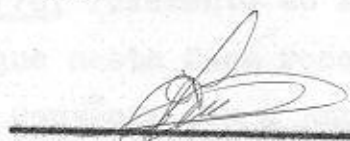
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.978


Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna


- LUIZ GABRIEL VIEIRA - 1º /
SECRETARIO -



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 467/78

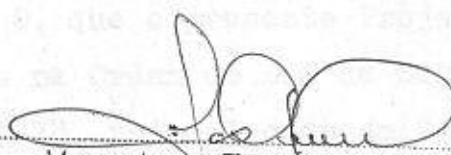
Ibiúna, 15 de setembro de 1.978.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^a., o /
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 037/78, referente ao Projeto de Lei nº 069/-
78-E desse Executivo e que nesta Casa recebeu o nº 035/78-E, que/
dispõe sobre a Celebrar Convênio com a Empresa Brasileira de Cor-
reios e Telégrafos-(EBCT) aprovado na Sessão Ordinária do dia 14
p. passado.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os /
protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador - JOSE GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

CERTIDÃO

CERTIFIC O, que o presente Projeto de Lei/
nº 035/78-E, foi apresentação na Sessão Ordinária/
do dia 10/08/78.

Ibiúna, 11 de Agosto de 1.978.


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFIC O, que o presente Projeto de Lei nº
035/78-E, entrou na Ordem do Dia da Sessão Ordinária/
do dia 08/09/78, em 1ª Discussão e em 1ª Vota-
ção, tendo sido aprovado.

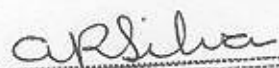
Ibiúna, 11 de Setembro de 1.978.


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFIC O, que o presente Projeto de Lei nº
035/78-E, entrou na Ordem do Dia da Sessão Ordinária/
do dia 14/09/78, foi colocado em 2ª Discussão e
2ª Votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos
Srs. Vereadores presente.

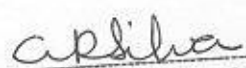
Ibiúna, 15 de Setembro de 1.978


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFIC O, que de acordo com a aprovação do referido Proje-
to foi expedido o Autógrafo de Lei nº 037/78 através do ofí-
cio nº 487/78 de 15/09/78.

Ibiúna, 15 de setembro de 1.978.


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa